

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2010

Processo: 00160.000724/2010-09

ÍNDICE

1. OBJETO.....	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO	1
4. CREDENCIAMENTO	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
6. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	4
7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
10. HABILITAÇÃO	7
11. ESCLARECIMENTOS	8
12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
13. RECURSOS.....	9
14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE.....	9
16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO	9
17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	10
18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	10
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
20. SANÇÕES.....	12
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	22
III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	24



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CASA CIVIL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2010

PROCESSO Nº 00160.000724/2010-09

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 045, de 09 de fevereiro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.174, de 12 de maio de 2010, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de switches ethernet, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

DATA: **18 de janeiro de 2011.**

HORÁRIO: **09:30 h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do item.**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30 h do dia 18 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, **que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.**

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9. A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(61 3411-3425 ou 3411-3395)** ou por meio eletrônico, após o encerramento da fase de lances, ou da negociação, no prazo de até **02 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitário e total do item cotado expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Garantia de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade *ON-SITE*, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada).

5.10.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade *ON-SITE*, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada).

6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade *ON-SITE* com período de garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3. Deverá ser fornecido serviço de suporte durante, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses na modalidade *ON-LINE* e telefone para sanar dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos. O serviço de suporte deverá ser prestado, em primeira instância, pela assistência técnica autorizada que terá um prazo de 7 (sete) dias para resposta. Caso este prazo não seja cumprido o serviço de suporte deverá ser encaminhado ao fabricante que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro do primeiro chamado, para uma resposta definitiva.

6.4. Deverá ser fornecida atualização de firmware sem custo adicional pelo período da garantia. O serviço de atualização de firmware será realizado pelos técnicos do licitante vencedor.

6.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido 8 x 5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

6.6. A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

6.7. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas. Caso seja necessário intervenção *ON-SITE*, o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 08 (oito) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) hora.

6.8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

6.9. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09:30 h do dia 18 de janeiro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 156/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

8.6.1. Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, serão convocados para a comprovação e o exercício do direito de preferência, mediante Declaração constante do **Anexo III**, deste Edital.

8.6.2. A convocação será realizada, via *chat*, para envio da declaração, no prazo de até **01 (uma) hora**, eletronicamente ou via fax (061) 3411-4305 ou 3411-3425.

8.6.3. O Direito de Preferência estabelecido no **Item 8.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.

8.6.4. Após verificação do atendimento ao benefício, os licitantes serão convocados, via *chat*, para o exercício do direito de preferência, observando-se o disposto no art. 8º do Dec 7.174/100, e terão o prazo de **05 (cinco) minutos** para ofertar novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.9. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

9.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS**) confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

10.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.5.1. em original;

10.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.6.1**, implicará **decaência do direito à contratação** sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2010

10.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **12 de janeiro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2. A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 13 de janeiro de 2011**.

12.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

13.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h horas**.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor da contratação está estimado em **R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais)**.

14.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 44.90.52**.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

16.1. Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

16.1.1. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

16.1.2. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 16.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

16.4. Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues dentro de um prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da nota de empenho, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede
Palácio do Planalto
Edifício Anexo I-A, sala 109
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Executar o objeto deste Termo obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas.

18.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

18.1.4. Responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato

18.1.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

18.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

18.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.9. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos de abonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

18.1.10. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos do licitante vencedor às dependências da Presidência da República relacionadas à execução do contrato, desde que observadas as normas de segurança.

18.2.2. Notificar ao licitante vencedor, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens.

18.2.3. Zelar pela segurança dos bens e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

19.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

19.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

20.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

20.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **Item 20.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.4. multa de 20% (vinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

20.1.6. advertência.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 21.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;
- 21.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;
- 21.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 21.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 21.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 21.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 21.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos.
- 21.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

21.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

21.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

21.14.3. Anexo III – Declaração de Direito de Preferência.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2011.

Cezar Wilker T. S. Rodrigues
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2010

PROCESSO Nº 00160.000724/2010-09

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de Switches Ethernet para rede IP SAN do Centro de Dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade de aumentar o desempenho de servidores de rede conectados ao Subsistema de Armazenamento de Dados da PR.

3. DETALHAMENTO DOS BENS

3.1 Dois (02) switches L3 com 48 portas 1 GBE UTP 4 SFP combo e 2 portas 10 GBE

Características Gerais

- a) Switch Ethernet de camada 3, baseado em chassis modular ou arranjo de comutadores individuais cascadeado por barramento externo de alta velocidade, compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, com 48 portas de 01 GBE UTP, 04 portas 01 GBE fibra (combo) e, pelo menos, **duas (02) portas 10 GBE** com suporte a módulos de fibra multimodo e monomodo (SFP).
- b) No caso de ser um arranjo em cascata, o cascadeamento deverá ser realizado através de porta de alta velocidade e o sistema deverá permitir gerenciamento unificado através de um único ponto de acesso, seja por console física, seja por um acesso de terminal virtual. O chassis ou porta de cascadeamento deverá suportar taxa mínima de 20 Gbps (10 Gbps full-duplex).
- c) Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 conectores RJ 45 com velocidade e modo de operação (full-duplex e half-duplex) configurável por porta, expansíveis até no mínimo 96 (noventa e seis) portas, através da adição de novos módulos de interfaces ou cascadeamento de comutadores.
- d) Possuir, pelo menos, 4 (quatro) portas 1000 BASE-X com suporte a diversos conversores SFP, conforme padrão IEEE 802.3z, incluindo 1000BASE-SX, 1000BASE-LX e 1000BASE-ZX/LH, expansíveis até no mínimo 8 (oito) portas ópticas (total), através da adição de novos módulos de interfaces ou cascadeamento de comutadores. Serão aceitas portas combo.
- e) Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet, padrão SFP+ ou XFP, disponíveis no painel frontal ou traseiro, expansíveis até no mínimo 04 (quatro) portas, através da adição de novos módulos de interfaces e/ou cascadeamento de comutadores.
- f) Implementar Rotas estáticas, protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP-4.
- g) Implementar encaminhamento IPv6 em hardware.
- h) Arquitetura non-blocking, wire-speed interna para os módulos de interface para o chassis.
- i) Roteamento e comutação de jumbo frames (até 9000 bytes).

Protocolos e padrões requeridos

- a) Ethernet 10BaseT (IEEE 802.3).
- b) Fast Ethernet 100BaseTX (IEEE 802.3u).
- c) Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab).
- d) 10 Gigabit Ethernet 10GBaseX (IEEE 802.3ae).
- e) STP Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D).

- f) RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w).
- g) MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s).
- h) VLANs (IEEE 802.1Q).
- i) Link Aggregation (IEEE 802.3ad).
- j) Priority Queue (IEEE 802.1p).
- k) VMAN Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) e/ou M-in-M VLAN Tag (MinM) (IEEE 802.1ah).
- l) Routing Information Protocol IPv2 (RFC2453).
- m) Open Shortest Path First OSPFv2 (RFC2328).
- n) Border Gateway Protocol Version 4 BGP-4 (RFC1771).
- o) Protocolo de Resiliencia Ethernet EAPS, RRPP ou EPSR (RFC3619).
- p) Internet Group Management Protocol – IGMPv1 (RFC 1112).
- q) Internet Group Management Protocol - IGMPv2 (RFC 2236).
- r) Internet Group Management Protocol - IGMPv3 (RFC 3376).
- s) Protocol Independent Multicast Sparse Mode - PIM-SM (RFC 2362).
- t) Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol -SNTP (RFC 2030).
- u) An Architecture for Differentiated Services (RFC2475).
- v) DiffServ Precedence (RFC2474).
- w) DiffServ Expedited Forwarding EF (RFC2598).
- x) DiffServ Assured Forwarding AF (RFC2597).
- y) Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB).
- z) Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 3768).
- aa) DHCP/BOOTP Relay (RFC2131).

Gerenciamento

- a) Protocolo de Gerenciamento SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3.
- b) Suporte a 4 grupos de RMON (estatísticas, histórico, alarmes e eventos).
- c) Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) e/ou CLI.
- d) Porta do console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ- 45 ou RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).
- e) Suporte a SSL e/ou SSHv2.
- f) Permitir atualização de firmware via TFTP/FTP.
- g) Possuir suporte a espelhamento de portas para uma porta específica de modo a permitir a conexão de um analisador externo.
- h) Implementa recursos de análise de rede e serviços de monitoração de tráfego, em todas as portas, com performance escalável até 10 Gigabit, utilizando como base e tecnologia sFLOW (RFC 3176), IPFIX (RFC 3917) ou similar.

Desempenho

- a) Possuir desempenho de no mínimo 101 Mpps considerando pacotes de 64 bytes.
- b) Possuir matriz de comutação de pelo menos 156 Gbps.
- c) Suportar 12.000 entradas na tabela de rotas Ipv4.
- d) Deve implementar no mínimo 4.000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q.
- e) Quantidade mínima de 16.000 endereços MAC.
- f) Quantidade mínima de 8 filas segundo o protocolo IEEE 802.1p.

Qualidade de Serviço

- a) Mecanismos de classificação, marcação, priorização de tráfego, aplicáveis por interfaces físicas ou lógicas, sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes.
- b) Mecanismos de limitação de tráfego (rate-limit), aplicáveis sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes e com granularidade máxima de 64 Kbps (a menor taxa

- configurável deve ser 64 Kbps) para portas de 1 GE e 1 Mbps (a menor taxa configurável deve ser 1 Mbps) nas portas de 10 GE.
c) Implementar DiffServ.

Segurança

- a) Filtros de camada 2, 3 e 4 aplicáveis em interfaces físicas ou lógicas sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes.
- b) Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x.
- c) Possuir suporte a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do Switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.

Generalidades

- a) Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em Rack padrão 19 polegadas e vir acompanhado do respectivo kit de suporte específico para montagem;
- b) A fonte alimentação deverá funcionar com tensão elétrica nominal de 110V~220V AC, 50~60Hz, de modo automático.
- c) Possuir suporte para inclusão de fonte de alimentação redundante, podendo essa fonte ser instalada externa ao equipamento.
- d) Deverá ser acompanhado de documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- e) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface RS-232 e cabos de energia elétrica.
- f) Deve possuir garantia e assistência técnica on-site por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.

4. GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** A garantia deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade ON-SITE, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada).
- 4.2.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.3.** Deverá ser fornecido serviço de suporte durante, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses na modalidade ON-LINE e telefone para sanar dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos. O serviço de suporte deverá ser prestado, em primeira instância, pela assistência técnica autorizada que terá um prazo de 7 (sete) dias para resposta. Caso este prazo não seja cumprido o serviço de suporte deverá ser encaminhado ao fabricante que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro do primeiro chamado, para uma resposta definitiva.
- 4.4.** Deverá ser fornecida atualização de firmware sem custo adicional pelo período da garantia. O serviço de atualização de firmware será realizado pelos técnicos do licitante vencedor.
- 4.5.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido 8 x 5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda à sexta) ininterruptamente, para todo o hardware ofertado, incluindo chamados técnicos. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.
- 4.6.** A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

4.7. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas. Caso seja necessário intervenção ON-SITE, o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 08 (oito) horas. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 24 (vinte e quatro) hora..

4.8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

4.9. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

Local e prazo de entrega

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues dentro de um prazo de até trinta (30) dias corridos, após a emissão da nota de empenho, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede
Palácio do Planalto
Edifício Anexo I-A, sala 109
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

Pagamento

5.2. O pagamento será efetuado em até vinte (20) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme planilha abaixo, obtida a partir de pesquisa de preço realizada no mercado.

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch Ethernet de camada 3, compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, com 48 portas de 01 GBE UTP, 04 portas 01 GBE fibra (combo) e duas (02) portas 10 GBE com suporte a módulos de fibra multimodo e monomodo (SFP).	02	35.000,00	70.000,00

6.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001, Natureza da despesa 4.4.90.52.35.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1. Executar o objeto deste Termo obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas.
- 7.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 7.3. Responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo à Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos do licitante vencedor às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato, desde que observadas as normas de segurança.
- 8.2. Notificar ao licitante vencedor, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens.
- 8.3. Zelar pela segurança dos bens e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 8.4. Manter os bens em local adequado a sua preservação e a seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante.
- 8.5. Promover os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 8.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. SANÇÕES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega dos softwares, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - e) advertência.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

Fls.: _____

Ass.: _____

9.6. Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Brasília, 15 de dezembro de 2010

Marco Antonio Rosa
Coordenador-Geral de Tecnologia de Rede

Maurício Marques
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2010

PROCESSO Nº 00160.000724/2010-09

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 156/2010**

Data de Abertura: **18 de janeiro de 2011, às 09:30 h.**

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch Ethernet de camada 3, compatível com as tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, com 48 portas de 01 GBE UTP, 04 portas 01 GBE fibra (combo) e duas (02) portas 10 GBE com suporte a módulos de fibra multimodo e monomodo (SFP).		02

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 17** do Edital.

1.3 Prazo de **garantia de 48 (quarenta e oito) meses** na modalidade *ON-SITE*, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada).

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:



4. Qualificação do preposto autorizado a retirar a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III

III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2010

PROCESSO Nº 00160.000724/2010-09

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 8.6**, do Edital **156/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

() Possui a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF

Observações ao licitante:

- a) O licitante deve encaminhar esta Declaração quando solicitado pelo pregoeiro via *Chat*, após o encerramento da fase de lances, conforme Item 7.6, do Edital.
- b) O(s) Certificado(s) (tecnologia no País e/ou PPB) será(o) apresentado(s) pelo licitante na fase de aceitação, após solicitação do pregoeiro via *chat* para confirmação, conforme procedimentos estabelecidos nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.